



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

**DECRETO Nº 2838, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Cria o Grupo Técnico de Trabalho e a Comissão de Coordenação e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento, Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAPUÃ DO OESTE.

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica criado a Comissão de Coordenação e o Grupo Técnico de Trabalho - GTT, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento, Política Pública de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e dos respectivos Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS, cujas respectivas composições e atribuições são definidas conforme este Decreto.

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Coordenação:

**I** - Exercer a competência municipal, enquanto titular dos serviços de saneamento básico, no planejamento de políticas públicas para o setor;

**II** - Disponibilizar e/ou facilitar o acesso às informações técnicas necessárias para a elaboração dos produtos;

**III** - Contribuir na identificação de soluções para a melhoria dos serviços públicos de saneamento básico;

**IV** - Aprovar os produtos que serão elaborados ao longo do trabalho e validados pelo Grupo Técnico de Trabalho - GTT.

**Art. 3º** - A Comissão de coordenação será composta por:

**I** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAGRI: **Ibrain Coelho Junior**;

**II** Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU: **Marcio Brune Christo**;

**III** Procurador Geral do Município: **Márcia Teixeira Santos**;

**IV** Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS: **Rosiane Barbosa de Araujo**;

**V** Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP: **Marcos Paiva Freitas**;

**VI** - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: **Paulo Sergio Souza**.

**§1º** - O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exercerá a função de Presidente da Comissão de Coordenação.

**§2º** - As deliberações que porventura sejam tomadas pela referida Comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria simples de seus respectivos pares, cabendo ao Presidente da Comissão decidir em caso de empate.

**§3º** - A Comissão de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB.

**Art. 4º** Compete ao Grupo Técnico de Trabalho GTT:

**I** - Participar das etapas de desenvolvimento apresentando sugestões e críticas;

**II** - Contribuir com insumos para elaboração dos Planos;

**III** - Apoiar as ações previstas no Plano de Comunicação e Mobilização Social, na difusão das informações e mobilizações setoriais;

**IV** - Providenciar toda a logística, mobilização, divulgação e registro dos eventos públicos;

**V** - Conduzir diretamente as reuniões comunitárias nos distritos;

**VI** - Validar os produtos.

**Art. 5º**- O Grupo Técnico de Trabalho GTT será composto por servidores da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e será responsável pela operacionalização, coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:

**I** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAGRI: **Fabiana Patrícia Silva**, (Engenheira Ambiental)

**II** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU: **Ely Oliveira da Silva**, (Diretor de Vigilância Sanitária)

**III** Procurador Geral do Município: **Márcia Teixeira Santos**

**IV** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: **Antonio Carlos Pereira da Silva**; (Estação de Tratamento de Água - ETA).

**V** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS: **Josicleia Ribeiro da Silva**, (Coordenadora da Vigilância Socioassistencial)

**VI** - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAGRI: **Anderson Renato Tauffmann de Oliveira** (Diretor de Agricultura)

**VII** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: SEMAP. **Marcos Paiva Freitas**; (Secretário de Planejamento)

**VIII** Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ: **Guilherme Andrade de Moura**; (Comunicação Social)

**Art. 6º** - O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

**I** - FASE I Planejamento do Processo;

Produto 1 Plano de Trabalho;

Produto 2 Plano de Mobilização e Comunicação Social;

**II** - FASE II Execução do PMSB;

Produto 3 - Diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico;

Produto 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços de saneamento básico;

Produto 5 - Programas, projetos e ações e hierarquização das áreas e/ou programas de intervenção;

Produto 6 - Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da efetividade dos PMSB & PGIRS;

III - FASE III Aprovação do PMSB;

Produto 7 - Relatório final dos PMSB & PGIRS e Minutas de Lei da Política Municipal de Saneamento e Política de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos deverão ser elaborados conforme o Projeto Básico e Termo de Cooperação firmado entre Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, Instituto Amazônico de Bioeconomia e Desenvolvimento Sustentável Instituto BIOS e ANAMMA Associação Nacional de Meio Ambiente e Municípios, presentes no Termo de Cooperação nº 01.

**Art. 6º** - A Política Municipal de Saneamento, Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Municipal Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

**Art. 7º** - A Comissão de Coordenação deverá, no prazo de até 240 (duzentos e quarenta dias), preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento Básico e Política Pública de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, bem como o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Moisés Garcia Cavalheiro**  
**Chefe do Poder Executivo Municipal**

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/02/2024 às 08:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **271912** e o código verificador **13BDA8CA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	02/02/2024 08:42

Docto ID: 271912 v1